



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXI - N° 1206 – Carnaubais, segunda-feira, 08 de Março de 2021

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal n° 037, de 03 de agosto de 2001**

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita Municipal

GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito

MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Francisco Wanderley Mendes
Vice-Presidente: Vereador José Maria da S. Soares.
1ª Secretária: Vereadora Maria Eudiene S. Benevides
2º Secretário: Amancio Rodrigues Cunha Júnior
Vereadores:
Expedito Fernandes de Souza
Josefa Jusaly de Medeiros
Mario Cezar Albuquerque Cavalcante
Norma Siqueira de Melo Oliveira
Wilson Gregório Bezerra Filho

PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo
1ª Promotora de Justiça da Comarca de Assú-RN
Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN
Drª. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO N° 009/2021

Abre Crédito Extraordinário de até R\$ 250.703,37 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e três reais e trinta e sete centavos) para aplicação nas ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n° 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 59, XXI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º

da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 007, de 31 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Carnaubais, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto n° 10.579, de 18 de dezembro de 2020, utilização em 2021 dos créditos extraordinários provenientes das transferências do ministério da saúde, por transferência fundo a fundo, para enfrentamento da pandemia ainda não executados pelos municípios.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de até R\$ 250.703,37 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e três reais e trinta e sete centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Órgão	3	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE CARNAUBAIS	com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo
Unidade Orçamentária	3001	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE	por objetivo a execução da contratação de Pessoa Jurídica visando prestação de serviços de soldas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de
Função	10	SAÚDE	Obras e Urbanismo, de acordo solicitações e Termo de Referência anexos.
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Programa	025	PROGRAMA ENFRENTAMENTO AO COVID-19	da
Projeto	2.74	Enfrentamento Emergência COVID 19	A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.
Elementos de despesa:	339030	Material consumo.....R\$ 49.379,00	
	339039	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00	Art. 24- É dispensável a licitação:
	339032R\$ 33.796,37	II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
	449052	Equipamentos e material permanente R\$ 152.528,00	
Fontes de recursos:		Federal e Estadual	
Valor Total		-----R\$ R\$ 250.703,37	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, conforme previsão e possibilidades elencadas na Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal, art. 167, § 2º e § 3º, c/c art. 41, III, e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Carnaubais/RN, 08 de março de 2021.

Marineide Marinho Pereira Diniz
Prefeita Municipal

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.02.22.0004**

A Secretária Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Carnaubais/RN, consoante autorização da Sra. **MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº **2021.02.22.0004** relativo à Dispensa de Licitação nº 021/2021 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE CARNAUBAIS** junto à empresa **DILLENNO FIRMINO DAS NEVES DE MELO**, inscrita no CNPJ: **40.665.021/0001-40**, localizada à Av. João Pedro de Moura, 502, Centro, Carnaubais/RN, CEP: 59.665-000,

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Carnaubais possui inúmeras estruturas metálicas, sendo que muitas delas estão necessitando de reparos para evitar sua total depreciação bem como promover o uso adequado e seguro dessas estruturas.

Dessa forma, verificada a necessidade da realização dos serviços de soldas, bem como considerando os **Princípios da Eficiência e da Continuidade do Serviço Público**, foi verificado a necessidade de realizar-se a **contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços soldas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Carnaubais**, junto à empresa **DILLENNO FIRMINO DAS NEVES DE MELO**, inscrita no CNPJ: **40.665.021/0001-40**, com inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme necessidade do Município de Carnaubais/RN.

É mister levar-se em conta que a Administração Pública do Município de Carnaubais/RN não pode vir a sofrer com a descontinuidade do de seus serviços públicos, ainda mais, porque é um dever do Gestor Público Municipal que não pode se furtar, sob pena de responsabilizado pelos órgãos

fiscalizadores, há de se frisar que a contratação deverá recair junto a empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8666/93, e Parecer Jurídico da lavra do Dr. João Paulo Ferreira Pinto Filgueira, Procurador do Município de Carnaubais/RN, que em seu bojo foi favorável a contratação da empresa DILLENO FIRMINO DAS NEVES DE MELO, inscrita no CNPJ: 40.665.021/0001-40, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado** e Termo de Referência apresentadas, tudo de acordo com os documentos acostados a este processo.

Carnaubais/RN, 08 de março de 2021.

Antônio Genildo Pinheiro
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021.02.22.0004

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **DILLENO FIRMINO DAS NEVES DE MELO, inscrita no CNPJ: 40.665.021/0001-40, no valor total de R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais), referente à contratação de serviços de soldas, para o atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Carnaubais.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Antônio Genildo Pinheiro**, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Carnaubais/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Carnaubais/RN, 08 de março de 2021.

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ
Prefeita do Município de Carnaubais/RN

ATA PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA RECURSO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021.02.02.0018

Aos 08 (oito) dias do mês de março do corrente ano, na cidade de Carnaubais – RN, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN., presentes os membros da Comissão de Licitação abaixo subscritos, e observadas as formalidades legais, constatou-se a interposição de recursos quanto ao resultado na fase de habilitação, nos termos seguintes:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN

Empresas que apresentaram recursos:

- 1) **FARIAS & FARIAS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 23.200.679/0001-68;**
- 2) **SETE ENGENHARIA E AMBIENTAL – ME, CNPJ: 24.372.340/0001-01.**

Ficam intimadas as demais empresas participantes do certame, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar impugnação aos recursos interpostos, nos termos do art. 109, §3º, da Lei 8.666/93:

109 (...)

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Os contra recursos que podem ser protocolados na sala de licitação ou pelo e-mail: licitacaopmcarneubais@gmail.com, contados a partir da publicação da presente Ata na Imprensa Oficial (diário do município).

Findo o prazo, com ou sem impugnação, reúna-se novamente a Comissão para julgamento dos respectivos recursos.

LUIS PAULO MOREIRA DE SALES
Presidente

ANTÔNIO FERNANDES DA COSTA
membro

MARINALVA LIMA OLIVEIRA DE MACEDO
Membro